E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.803.992-4 DATA: 08/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 513/2026 APROVADO EM 06/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EDUCAT – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à observância dos prazos.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Educat – Ensino Fundamental, situada à Rua Professora Marieta Souza e Silva, n.º 2078, no município de São José dos Pinhais, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida por Vision Ensino Fundamental Ltda. – ME e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.803.992-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 67, mov. 2, para o atraso do processo, conforme segue:

Educat

Justificativa

A Escola Educat Junior foi criada em 2006 para dar continuidade ao Centro de Educação Infantil Educat, atendendo pedidos da comunidade, atendendo as normas legais do respectivo sistema educacional.

Quando a direção entrou com o pedido de credenciamento para o Ensino fundamental anos iniciais, houve a solicitação da criação de um novo CNPJ devido ao espaço físico ser na frente um do outro e não era permitido, para credenciamento da Escola Educat Ensino fundamental assim sendo foi criado um novo CNPJ 08.240.157/0001-40 – nome fantasia EDUCAT ENSINO FUNDAMENTAL, nome da empresarial VISION ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. Após o período de reforma das unidades os dois CNPJs passaram a vigorar no mesmo endereço. CNPJ 08.240.157/0001-40 – nome fantasia EDUCAT ENSINO FUNDAMENTAL, nome da empresarial VISION ENSINO FUNDAMENTAL LTDA – RUA PROFESSORA MARIETA SOUZA E SILVA, nº 2078. VLE código 25702268; Estabelecimento EDUCAT, E-EF, Mantenedora: VISION FUNDAMENTAL LTDA-ME; endereço: RUA PROFESSORA MARIETA SOUZA E SILVA, 2078.

Em reunião com a chefia do NREAMSUL a Coordenadora do Setor de Normatização Escolar Alessandra Cardoso Fernandes apresentou aos presentes as duas vidas legais esclarecendo que não pode existir duas instituições de ensino no mesmo endereço e a necessidade de regularizar a vida legal.

A diretora keli Cristina Nascimento dos Santos Oliveira, expos em reunião o interesse em manter o nome escola sendo assim a necessidade de pedir a autorização e o credenciamento da Escola Educat Junior código 2250, junto ao NRE.

Neste mesmo período 08 de abril de 2024, foi aberto o protocolo nº 23.803.992-4 de Renovação e de Reconhecimento do Ensino Fundamental.

O atraso também foi devido a algumas adequações solicitadas pela vigilância sanitária como: adequação do mobiliário da cozinha e adequação do fogão. Todas foram atendidas.

A Escola vem atendendo todas as solicitações de imediato para regularização dos atos escolares.

Declaro a informações acima como verdadeiras.

São José dos Pinhais, 06 de maio de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.803.992-4

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/05/2027 e a Licença Sanitária expirou em 28/08/2026, com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos Cursos constam no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Educat – EF	São José dos Pinhais/ MTS	Resolução n.º 4606, de 03/08/22 De: 21/12/19 a 20/12/24	**Prazo: 5 anos De: 21/12/24 a 20/12/29**

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, garantindo o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados, e à observância dos prazos.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.803.992-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF